



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ofício nº :013/2025  
Assunto : Encaminha Projeto de Lei  
Serviço : Gabinete do Prefeito  
Data : 10 de janeiro de 2025

PROTOCOLADO  
EM 14 / 01 / 2025  
HORA 13 / 57  
D. Silva

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos.

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 133/2025 dispõe sobre “DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

Informo que o referido projeto de lei editado a fim de resguardar o poder aquisitivo do funcionalismo municipal a título de recomposição e reajuste salarial.

Em anexo encaminho a estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Diante do exposto e relevância do assunto, solicito votação em reunião extraordinária em caráter de **urgência**.

Na certeza de que este importante projeto será aprovado por esta Casa Legislativa, aguardo manifestação favorável, aproveitando a oportunidade para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Com estima e apreço.

Reginaldo Rael Arantes  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Manoel Flausino da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SerranosMG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROJETO DE LEI Nº 133/2025

### “DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

A Câmara Municipal de Serranos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais a correção integral dos vencimentos pelo percentual de 7,50% (sete vírgula cinco por cento), sendo 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) equivalente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e art. 84, inciso X da Lei Orgânica Municipal, e 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) de aumento real.

§ 1º – O reajuste dos servidores que percebem o salário mínimo foi fixado de acordo com o Decreto nº 12.342 de 30 de Dezembro de 2023.

§ 2º - A revisão indicada no caput deste artigo não será extensivo aos servidores que recebem o Piso Nacional, como Professor de 1ª a 4ª, Professor Educação Infantil em Creche, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, cuja revisão salarial seja definida por Lei Federal.

Art. 2º. Se posterior revisão do índice acima estipulado, o salário base do servidor ficar abaixo do salário mínimo vigente no país, será automaticamente equiparado.

Art. 3º As despesas da presente lei, serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Serranos, 10 de janeiro de 2025

Reginaldo Rael Arantes  
Prefeito Municipal





DESCRIÇÃO DA DESPESA

A despesa se refere a Projeto de Lei nº 133/2025, cujo projeto dispõe sobre o reajuste de 7,5% do Salário dos servidores da Prefeitura Municipal de Serranos. Valor da base de cálculo: R\$ 189.178,40 folha efetivos, R\$ 318.533,97 folha contratados referente ao mês de nov/2024

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43
FEVEREIRO	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43
MARÇO	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43
ABRIL	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43
MAIO	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43
JUNHO	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43
JULHO	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43
AGOSTO	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43
SETEMBRO	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43
OUTUBRO	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43
NOVEMBRO	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43
DEZEMBRO	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43
13º	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43	R\$ 38.078,43

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO  APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL **Recursos Ordinários**  
 FUNDO MUNICIPAL  
 CONVÊNIO  
 OUTRA FONTE

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$ **RS 495.019.59 aproximadamente anualmente**

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.  
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA  
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 10/01/2025

\_\_\_\_\_  
 TESOUREIRO  
 José Landim de Miranda

EM 10/01/2025

\_\_\_\_\_  
 CONTADOR  
 Joice Aparecida Silva  
 CRC: MG-125689/O-3

EM 10/01/2025

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Reginaldo Rael Arantes